



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas e Habitação:

Diploma Ministerial n.º 35/2013:

Cria o Projecto de Reabilitação da Barragem de Massingir, abreviadamente designado por PRBM.

Ministério da Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 36/2013:

Aprova o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos das Actividades-fim do Instituto Nacional da Marinha.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

Diploma Ministerial n.º 35/2013

de 2 de Maio

Para a execução de obras de reabilitação da Barragem de Massingir e da Agricultura de Pequena Escala, ao abrigo do Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo de Desenvolvimento Africano, a 4 de Fevereiro de 1994, foi criado, através do Diploma Ministerial n.º 121/94, de 21 de Setembro, o Projecto Integrado de Reabilitação da Barragem de Massingir e da Agricultura de Pequena Escala, com vista a assegurar a implementação integral do Projecto de Reabilitação da Barragem de Massingir e do sistema de irrigação do Baixo Limpopo em Xai-Xai.

Tendo sido concluída a reabilitação do regadio de Xai-Xai e celebrados novos Acordos, de Empréstimo Suplementar e de Emergência, para construção do descarregador auxiliar e reconstrução das descargas de fundo na Barragem de Massingir,

torna-se pertinente proceder à adequação do Diploma Ministerial acima referido de modo a garantir, não só a realização das obras mas também o acompanhamento necessário à boa execução do Projecto.

Nestes termos, visando a materialização das funções e responsabilidades do Ministério das Obras Públicas e Habitação estabelecida na alínea b) do n.º 1 do artigo 3 do Decreto n.º 8/95, de 26 de Dezembro, no uso das competências que me são atribuídas pelo artigo 15 da Lei n.º 14/1978, de 28 de Dezembro, determino:

CAPÍTULO I

Criação, denominação, sede e objecto

ARTIGO 1

(Criação e Denominação)

É criado o Projecto de Reabilitação da Barragem de Massingir, abreviadamente designado por PRBM.

ARTIGO 2

(Sede)

1. O Projecto da Barragem de Massingir está inserido na Administração Regional de Águas do Sul – ARA-Sul tendo a sua sede em Maputo.

2. A ARA-Sul desempenha o papel de Agência Executora do Projecto como “Dono da Obra”.

ARTIGO 3

(Objecto)

O PRBM tem por objecto a construção de um descarregador auxiliar, a realização de obras complementares, a reabilitação das descargas de fundo, a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Vila de Massingir e a reabilitação da rede telemétrica do Limpopo.

CAPÍTULO II

Órgãos e suas competências

ARTIGO 4

(Órgãos)

O PRBM dispõe dos seguintes órgãos:

- Comité de Coordenação;
- Unidade de Implementação e Gestão do Projecto (UIGP);
- Comité Técnico (CT).

SECÇÃO I

Comité de Coordenação

ARTIGO 5

(Competências)

Ao Comité de Coordenação compete:

- a) Acompanhar a execução do projecto;
- b) Compatibilizar os planos e programas de execução recomendando a adopção de medidas mais adequadas;
- c) Aprovar os planos de actividades do projecto e proceder periodicamente à avaliação do seu desempenho;
- d) Recomendar as acções de coordenação necessárias à boa execução do projecto;
- e) Apreçar os relatórios de progresso dos trabalhos;
- f) Apreçar o orçamento do projecto, sugerindo ajustamentos que se mostrarem pertinentes.

ARTIGO 6

(Composição e Direcção)

1. O Comité de Coordenação tem a seguinte composição:

- a) Director Nacional de Águas;
- b) Representante do Ministério do Plano e Desenvolvimento;
- c) Representante do Ministério das Finanças;
- d) Director-Geral da ARA-Sul;
- e) Director Provincial das Obras Públicas e Habitação de Gaza.

2. O Comité de Coordenação é presidido pelo Director Nacional de Águas.

ARTIGO 7

(Funcionamento)

1. O Comité de Coordenação reúne-se ordinária trimestral e extraordinariamente sempre que necessário.

2. O Secretariado do Comité de Coordenação é exercido pelo Director do Projecto, a quem competirá, sob orientação do Director Nacional de Águas, preparar a agenda de trabalhos das sessões e lavrar as actas.

3. O Director da Unidade de Gestão da Bacia do Limpopo é convidado permanente para participar nos trabalhos do Comité de Coordenação.

4. O Director Nacional de Águas poderá, sempre que achar conveniente, convidar outras entidades, técnicos e especialistas, para participarem nos trabalhos do Comité de Coordenação.

SECÇÃO II

Unidade de Implementação e Gestão do Projecto (UIGP)

ARTIGO 8

(Competências)

À UIGP cabe conduzir acções necessárias à correcta e atempada execução do projecto, coordenando, para o efeito, a sua actividade com as autoridades e entidades envolvidas, competindo-lhe nomeadamente:

- a) Garantir a construção do descarregador auxiliar;
- b) Garantir a reabilitação das condutas das descargas de fundo;

- c) Assegurar a execução de projectos complementares que se mostrarem mais adequados ao melhor aproveitamento das obras de reabilitação;
- d) Garantir a ampliação do sistema de abastecimento de água à Vila de Massingir;
- e) Assegurar a reabilitação e melhoramento da rede telemétrica da bacia do rio Limpopo;
- f) Garantir a gestão de contratos de aquisição de bens, empreitadas e de prestação de serviços conducentes à execução das obras do Projecto;
- g) Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos planos;
- h) Acompanhar e fiscalizar as obras executadas;
- i) Exercer o controlo financeiro do projecto e elaborar a sua contabilidade;
- j) Elaborar os relatórios de progresso das actividades do projecto e submeter à apreciação do Comité de Coordenação, após apreciação do Comité Técnico e do Director-Geral da ARA-Sul;
- k) Participar nos encontros com parceiros e agências financeiras;
- l) Organizar o arquivo técnico da obra de reabilitação da barragem e das demais intervenções;
- m) Realizar correctamente a sua actividade, em tempo oportuno e com o mínimo de perturbações para os actuais consumidores de água bruta regularizada;
- n) Supervisionar e controlar o desempenho das obras;
- o) Recomendar a aprovação dos projectos de execução de obras a ARA-Sul, ouvidas as entidades interessadas;
- p) Elaborar os relatórios de avaliação de concursos em coordenação com a UGEA da ARA-Sul e submeter ao Director-Geral a proposta de adjudicação;
- q) Preparar e submeter à aprovação do Director-Geral da ARA-Sul os planos e relatórios de actividade bem como os relatórios de avaliação dos concursos.

ARTIGO 9

(Composição e Direcção)

1. A UIGP, para além do Director do Projecto, contará com um Engenheiro Residente, um Especialista de *Procurement*, um Gestor Financeiro e respectivo pessoal de apoio.

2. Aos engenheiros residentes, Especialista de *Procurement* e ao Gestor Financeiro competem a prestação de apoio técnico, administrativo e financeiro ao Director do Projecto, de acordo com os Termos de Referência estabelecidos nos respectivos contratos individuais de prestação de serviços à UIGP.

3. A UIGP é dirigida por um Director, seguidamente designado Director do Projecto, seleccionado mediante concurso público.

4. O Director do Projecto subordina-se ao Director-Geral da ARA-Sul.

ARTIGO 10

(Competências do Director do Projecto)

São competências do Director do Projecto:

- a) Responder pela execução das funções da UIGP;
- b) Representar o Projecto, obrigando-o com a sua assinatura;
- c) Promover a execução das acções preparatórias conducentes à contratação de consultores, nomeadamente, para as áreas de gestão, fiscalização e assistência técnica ao projecto;

- d) Promover as acções preparatórias conducentes à contratação de empreiteiros, designadamente, para as obras civis e equipamentos;
- e) Gerir os contratos referidos nas alíneas anteriores, uma vez superiormente autorizados;
- f) Assegurar o exercício da competência disciplinar do pessoal do Projecto, conforme o Regulamento Interno da ARA-Sul;
- g) Prestação de contas ao Director-Geral da ARA-Sul.

SECÇÃO III

Comité Técnico

ARTIGO 11

(Competências)

Ao Comité Técnico compete:

- a) Acompanhar a implementação física dos contratos de empreitada, fiscalização e consultoria;
- b) Aconselhar a UIGP na adopção de medidas mais adequadas com vista ao cumprimento dos planos e programas;
- c) Assegurar a facilitação da implementação local do Projecto, garantindo a harmonização do Projecto com os planos locais de desenvolvimento e assegurar a ligação entre a UIGP e as autoridades locais;
- d) Assessorar a UIGP na resolução de conflitos decorrentes da implementação das Obras.

ARTIGO 12

(Composição e Direcção)

1. O Comité de Coordenação tem a seguinte composição:

- a) Director-Geral da ARA-Sul;
- b) Director da Unidade de Gestão da Bacia do Limpopo;
- c) Director do Projecto;
- d) Chefe do Departamento Técnico da ARA-Sul;
- e) Chefe de Departamento de Águas na Direcção de Obras Públicas e Habitação de Gaza;
- f) Director dos Serviços de Planeamento e Infra-estruturas do Distrito de Massingir.

2. O Comité Técnico é presidido pelo Director-Geral da ARA-Sul, reúne-se ordinária trimestral e extraordinariamente, sempre que necessário.

3. O Chefe dos Serviços de Barragens da Unidade de Gestão da Bacia do Limpopo é convidado permanente aos trabalhos do CT.

4. O CT é secretariado pelo Engenheiro Residente da UIGP em Massingir.

CAPÍTULO II

Disposições Finais

ARTIGO 13

(Revogação)

É revogado o Diploma Ministerial n.º 121/94, de 21 de Setembro.

ARTIGO 14

(Entrada em Vigor)

O presente Diploma entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Ministério das Obras Públicas e Habitação, em Maputo, 4 de Março de 2013. — O Ministro das Obras Públicas e Habitação, *Cadmiel Filiane Mutemba*.

MINISTÉRIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 36/2013

de 2 de Maio

Havendo necessidade de complementar o Plano de classificação e a tabela de temporalidade de Documentos das Actividades-meio da Administração Pública, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2 do Decreto n.º 36/2007, de 27 de Agosto, o Vice-Ministro da Função Pública determina:

Artigo.1. É aprovado o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos das Actividades-fim do Instituto Nacional da Marinha, fazendo parte integrante do presente Diploma.

Art.2. O Presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Maputo, 28 de Dezembro de 2012. — O Vice-Ministro, *Abdurremane Lino de Almeida*.

Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos das Actividades – Fim

1. Apresentação e Recomendações Gerais

O presente Plano de Classificação e respectiva Tabela de Temporalidade de documentos são relativos às Actividades – fim do Instituto Nacional da Marinha (INAMAR), Administrações e Delegações Marítimas, bem como os Postos de Fiscalização Marítima nacionais, em complementaridade ao Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos para as Actividades – meio, aprovados pelo Decreto n.º 36/2007, de 27 de Agosto.

O Plano observa o método de classificação por assunto, à semelhança do Plano das Actividades – meio, e é constituído por 5 classes que representam as funções desenvolvidas pelo INAMAR, à luz do Decreto n.º 32/2004, de 18 de Agosto, que cria o Instituto Nacional da Marinha e da Resolução n.º 9/2012, de 15 de Março, que aprova o respectivo Estatuto Orgânico.

As cinco classes que constituem o Plano são:

- 100 – Estudos e Políticas
- 200 – Segurança e Protecção Marítimas
- 300 – Transportes Marítimos. Agenciamento e Estiva
- 400 – Prevenção e Combate à Poluição Marinha
- 500 – Inspecção Marítima

2. Plano de Classificação de Documentos das Actividades-Fim

Código	Assunto	Descrição	Observação
100	Estudos e Políticas	Classificam-se documentos referentes às políticas, estratégias, legislação, regulamentação, bem como estudos e pesquisas aplicáveis ao sector da marinha, no que se refere à indústria marítima, à segurança marítima, à protecção de navios e instalações portuárias, aos transportes marítimos, agenciamento e estiva e à prevenção do meio ambiente marinho.	
110	Políticas e Estratégias		
120	Regulamentação Marítima	Classificam-se documentos de carácter normativo da ordem jurídica moçambicana sobre a segurança e protecção marítima, regulamentos, procedimentos de segurança nas infra-estruturas, incluindo direito nacional e internacional da área marítima.	
121	Convenções Internacionais	Classificam-se os documentos referentes às convenções internacionais relativas aos assuntos marítimos que o País tenha ratificado.	
122	Trabalho Marítimo	Classificam-se os documentos referentes à regulamentação da contratação de trabalho no sector da marinha.	
129	Outros Assuntos Referentes à Regulamentação		
130	Estudos e Pesquisas	Classificam-se os documentos relativos aos estudos, pesquisas e estatísticas do sector da marinha.	
140	Monitoria e Avaliação	Classificam-se documentos referentes ao acompanhamento de execução de políticas, estratégias, projectos, programas e outras acções do sector da marinha.	
150	Registo e Cadastro		
151	Embarcações		
152	Empresas do Ramo Marítimo		
153	Pessoal Marítimo		
159	Outros Assuntos Referentes ao Registo e Cadastro		
190	Outros Assuntos Referentes aos Estudos e Políticas		
200	Segurança e Protecção Marítimas	Classificam-se os documentos referentes ao controlo das normas e medidas de segurança marítima e à protecção de navios e instalações portuárias.	
210	Certificação	Classificam-se documentos referentes ao controlo das normas de segurança e de navegabilidade de embarcações, bem como da confirmação das competências dos marítimos.	
211	Navegabilidade de Embarcações	Classificam-se os documentos referentes à certificação da navegabilidade, lotação, tonelagem e docagem de embarcações nacionais e estrangeiras. Incluem-se os documentos referentes à aprovação e controlo dos meios de segurança a bordo das embarcações.	
211.1	Nacionais		
211.2	Estrangeiras	Incluem-se os documentos referentes à validação de certificados de embarcações concedidos por autoridades estrangeiras.	
212	Instalações Portuárias	Classificam-se documentos relativos à certificação em conformidade de segurança das instalações portuárias nacionais, de acordo com os padrões do Código ISPS.	
213	Pessoal Marítimo	Incluem-se os documentos relativos à validação dos certificados concedidos pelas autoridades nacionais e estrangeiras ao pessoal marítimo.	
214	Construções Flutuantes	Classifica-se os documentos referentes ao processo de certificação de unidades flutuantes marítimas.	

Código	Assunto	Descrição	Observação
215	Programas de Formação	Classificam-se os documentos referentes à certificação da conformidade dos programas de formação do pessoal marítimo.	
216	Equipamento e Material Marítimo		
219	Outros Assuntos Referentes à Certificação		
220	Construção, Reparação e Modificação de Embarcações e Construções Flutuantes	Classificam-se os documentos referentes à aprovação de planos de construção, reparação e de modificação de embarcações e outras construções flutuantes.	
230	Protecção de Navios e de Instalações Portuárias	Classificam-se os documentos referentes aos planos de protecção dos portos nacionais, bem como os documentos referentes aos planos de segurança de instalações portuárias e de navios, no quadro das exigências do código ISPS.	
230.1	Planos de Protecção e de Segurança		
231	Avaliação de Segurança	Classificam-se os documentos referentes à avaliação de segurança dos navios de bandeira nacional e das instalações portuárias.	
231.1	Navios		
231.2	Instalações Portuárias		
231.21	Portos e Terminais portuários	Classificam-se os documentos referentes à autorização e determinação de abertura e encerramento de portos e terminais portuários.	
232	Cargas Perigosas	Classificam-se os documentos referentes ao controlo do manuseamento e de transporte de cargas perigosas	
233	Supervisão à Pilotagem	Classificam-se documentos referentes à observação das condições técnicas de segurança dos portos.	
239	Outros Assuntos Referentes à Protecção de Navios e de Instalações Portuárias		
240	Comunicação Marítima	Classificam-se os documentos referentes à comunicação entre as embarcações e as estações costeiras nacionais.	
250	Formação de Marítimos	Classificam-se os documentos relativos à formação, processos de exames do pessoal marítimo consoante as disposições da Convenção Internacional sobre as Normas de Formação, de Certificação e de Serviços de Quartos para os Marítimos. Incluem-se os documentos referentes à aprovação dos programas de formação do pessoal marítimo.	Quanto à formação dos funcionários do INAMAR classificar em 020
260	Dragagem	Classificam-se documentos relativos à autorização e fiscalização de actividades de dragagem nos portos e águas interiores, em coordenação com outras entidades.	
270	Arribadas	Classificam-se os documentos referentes à entrada forçada de embarcações, em casos de avaria, mau tempo e outras situações.	
280	Acidentes e Incidentes	Classificam-se os documentos referentes aos inquéritos, aos processos de infracções e sinistros marítimos. Incluem-se os documentos relativos aos naufrágios e encalhes nas águas nacionais.	
281	Inquéritos		
282	Infracções. Autuações. Penalizações	Classificam-se os documentos referentes à autuação e penalização de infractores da legislação e procedimentos pertinentes à segurança da navegação marítima, ambiente marinho e indústria marítima.	
282.1	Infracções		
282.11	Captura de Barcos e Redes		
282.2	Autuações e Penalizações		

Código	Assunto	Descrição	Observação
289	Outros Assuntos Referentes a Acidentes e Incidentes		
290	Outros Assuntos Referentes à Segurança e Protecção Marítima		
291	Pirataria		
300	Transporte Marítimo. Agenciamento e Estiva	Classificam-se os documentos relativos ao licenciamento, fiscalização de transportes marítimos, agenciamento e estiva.	
310	Licenciamento e Fiscalização	Classificam-se documentos relativos ao licenciamento, controlo e fiscalização das empresas para o exercício da actividade de transporte marítimo, agenciamento e serviços complementares, mergulho, estiva, reboque marítimo, navegação de recreio.	
311	Transporte Marítimo	Classificam-se documentos referentes ao licenciamento e fiscalização da actividade de transporte marítimo comercial, particular, turístico, gestores de navios e navegação de recreio.	Utilizar separadores para cada tipo de actividade de transporte marítimo.
311.1	Comercial		
311.2	Particular		
311.3	Turístico		
311.4	Gestores de Navios		
311.5	Navegação de Recreio		
312	Empresas Marítimas	Classificam-se os documentos referentes ao licenciamento e fiscalização da actividade de Empresas Marítimas.	
313	Agenciamento e Serviços Complementares	Classificam-se documentos referentes ao licenciamento e fiscalização do exercício das actividades de agenciamento e prestação de serviços complementares no sector da marinha.	
314	Estiva	Classificam-se os documentos referentes ao licenciamento e fiscalização da actividade de estiva.	
315	Mergulho	Classificam-se os documentos referentes à formação e à prática de mergulho amador.	
316	Reboque e Salvação Marítima		
319	Outros Assuntos Referentes ao Licenciamento e Fiscalização		
320	Afretamento de Embarcações	Classificam-se os documentos referentes à autorização do afretamento de embarcações nacionais e estrangeiras.	
321	Nacionais		
322	Estrangeiras		
330	Desembarço de Navios	Classificam-se os documentos relativos às condições necessárias à navegabilidade das embarcações.	
390	Outros Assuntos Referentes ao Transporte Marítimo, Agenciamento e Estiva		
400	Prevenção e Combate à Poluição Marinha	Classificam-se documentos referentes à prevenção e combate à poluição marinha.	
410	Planos e Projectos de Contingência	Classificam-se documentos relativos aos projectos de prevenção e combate à poluição marinha e planos de contingência dos portos e de terminais petrolíferos.	
411	Planos		

Código	Assunto	Descrição	Observação
412	Projectos		
419	Outros Assuntos Referentes aos Planos e Projectos de Contigência		
420	Controlo de Poluentes	Classificam-se documentos relativos ao controlo e remoção de produtos poluentes, de destroços de embarcações ou outras construções flutuantes submersas ou encalhadas nas águas nacionais	
421	Remoção de Destroços de Embarcações	Incluem-se documentos referentes à remoção de construções flutuantes encalhadas ou submersas nas águas nacionais contendo produtos poluentes	
430	Acidentes Ambientais	Classificam-se documentos referentes à investigação, acompanhamento e todas as medidas resultantes de acidentes marítimos.	
431	Inquéritos		
432	Avaliação do Impacto Ambiental	Classificam-se os documentos relativos à avaliação do impacto ambiental em casos de acidentes nas águas nacionais e sob jurisdição nacional (nas áreas marítima, fluvial e lacustre).	
440	Protecção da Orla Marítima	Classificam-se os documentos referentes à remoção de resíduos sólidos na orla marítima.	
490	Outros Assuntos Referentes à Prevenção e Combate à Poluição Marinha		
500	Inspecção Marítima	Classificam-se documentos relativos aos processos de vistoria e inspecção de embarcações nacionais e estrangeiras, bem como às sedes de empresas do ramo marítimo. Incluem-se os documentos sobre embarcações afectas ao comércio marítimo, à pesca, ao recreio, à prospecção e pesquisas científicas.	
510	Empresas Marítimas	Classificam-se documentos relativos à vistoria e inspecção das empresas destinadas ao exercício da actividade de transporte marítimo para efeitos de licenciamento.	
520	Embarcações	Classificam-se os documentos relativos à inspecção e vistoria das embarcações nacionais e estrangeiras.	
521	Comércio Marítimo		
522	Pesca		
523	Recreio		
524	Prospecção		
525	Pesquisa Científica		
529	Outros Assuntos Referentes às Embarcações Nacionais e Estrangeiras		
530	Infraestruturas Marítimas	Classificam-se os documentos referentes à inspecção da exploração de infraestruturas portuárias e de apoio à navegação marítima.	
590	Outros Assuntos Referentes à Inspecção Marítima		

3. Tabela de Temporalidade

Código	Assunto	Prazos de Guarda			Observação
		Arquivo Corrente	Arquivo Intermediário	Destinação Final	
100	Estudos e Políticas				
110	Políticas e Estratégias	Até à Vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
120	Regulamentação Marítima	Até à Vigência	5 Anos	Guarda Permanente	
121	Convenções Internacionais	Até à Vigência	5 Anos	Guarda Permanente	
122	Trabalho Marítimo	Até à Vigência	5 Anos	Guarda Permanente	
129	Outros Assuntos Referentes à Regulamentação				
130	Estudos e Pesquisas	Até à Vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
140	Monitoria e Avaliação	Até à Vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
150	Registo e Cadastro				
151	Embarcações	Até à Vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
152	Empresas do Ramo Marítimo	Até à Vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
153	Pessoal Marítimo	Até à Vigência	5 Anos	Guarda Permanente	
159	Outros Assuntos Referentes ao Registo e Cadastro				
190	Outros Assuntos Referentes aos Estudos e Políticas				
200	Segurança e Protecção Marítima				
210	Certificação				
211	Navegabilidade de Embarcações				
211.1	Nacionais	Até à Vigência	10 Anos	Eliminação	
211.2	Estrangeiras	Até à Vigência	10 Anos	Eliminação	
212	Instalações Portuárias	Até à Vigência	10 Anos	Eliminação	
213	Pessoal Marítimo	Até à Vigência	10 Anos	Eliminação	
214	Construções Flutuantes	Até à Vigência	10 Anos	Eliminação	
215	Programas de Formação	Até à Vigência	10 Anos	Eliminação	
216	Equipamento e Material Marítimo	Até à Vigência	10 Anos	Eliminação	
219	Outros Assuntos Relativos à Certificação				
220	Construção e modificação e de Embarcações e Construções Flutuantes	Até à Vigência	10 Anos	Eliminação	
230	Protecção de Navios e de Instalações Portuárias				
230.1	Planos de Protecção e de Segurança	Até à Vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
231	Avaliação de Segurança	Até à Vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
231.1	Navios	Até à Vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
231.2	Instalações Portuárias	Até à Vigência	10 Anos	Guarda Permanente	

Código	Assunto	Prazos de Guarda			Observação
		Arquivo Corrente	Arquivo Intermediário	Destinação Final	
231.21	Portos e Terminais Portuários	Até à Vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
232	Cargas Perigosas	1 Ano	5 Anos	Eliminação	
233	Supervisão à Pilotagem	1 Ano	5 Anos	Eliminação	
239	Outros Assuntos Referentes à Proteção de Navios e de Instalações Portuárias				
240	Comunicação Marítima	5 Anos	5 Anos	Eliminação	
250	Formação de Marítimos	5 Anos	10 Anos	Guarda Permanente	
260	Dragagem	5 Anos	5 Anos	Eliminação	
270	Arribadas	1 Ano	5 Anos	Guarda Permanente	
280	Acidentes e Incidentes				
281	Inquéritos	5 Anos	10 Anos	Guarda Permanente	
282	Infracções, Autuações, Penalizações				
282.1	Infracções	5 Anos	10 Anos	Guarda Permanente	
282.11	Captura de Barcos e Redes	5 Anos	5 Anos	Eliminação	
282.2	Autuações e Penalizações	Até à vigência	5 Anos	Guarda Permanente	
289	Outros Assuntos Referentes a Acidentes e Incidentes				
290	Outros Assuntos Referentes à Segurança e Protecção Marítima				
291	Pirataria	5 Anos	5 Anos	Eliminação	
300	Transporte Marítimo. Agenciamento e Estiva				
310	Licenciamento e Fiscalização				
311	Transporte marítimo	Até à vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
311.1	Comercial	Até à vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
311.2	Particular	Até à vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
311.3	Turístico	Até à vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
311.4	Gestores de navios	Até à vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
311.5	Navegação de recreio	Até à vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
312	Empresas Marítimas				
313	Agenciamento e Serviços Complementares	Até à vigência	10 Anos	Eliminação	
314	Estiva	Até à vigência	10 Anos	Eliminação	
315	Mergulho	Até à vigência	10 Anos	Eliminação	
316	Reboque e Salvação Marítima	Até à vigência	10 Anos	Eliminação	
319	Outros Assuntos Referentes ao Licenciamento e Fiscalização				
320	Afretamento de Embarcações				
321	Nacionais	Até à vigência	2 Anos	Eliminação	
322	Estrangeiras	Até à vigência	2 Anos	Eliminação	

Código	Assunto	Prazos de Guarda			Observação
		Arquivo Corrente	Arquivo Intermediário	Destinação Final	
330	Desembarço de Navios	Até à vigência	2 Anos	Eliminação	
390	Outros Assuntos Referentes ao Transporte Marítimo, Agenciamento e Estiva				
400	Prevenção e Combate à Poluição Marinha				
410	Planos e Projectos de Contingência				
411	Planos	Até à vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
412	Projectos	Até à vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
419	Outros Assuntos Referentes aos Planos e Projectos de Contingência				
420	Controlo de Poluentes	5 Anos	10 Anos	Guarda Permanente	
421	Remoção de Destroços de Embarcações	5 Anos	10 Anos	Eliminação	
430	Acidentes Ambientais				
431	Inquéritos	Até à vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
432	Avaliação do Impacto Ambiental	Até à vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
440	Protecção da Orla Marítima	5 Anos	5 Anos	Guarda Permanente	
490	Outros Assuntos Referentes à Prevenção do Meio Ambiente Marinho e Combate à Poluição Marinha				
500	Inspecção Marítima				
510	Empresas Marítimas	Até à vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
520	Embarcações				
521	Comércio Marítimo	Até à vigência	10 Anos	Eliminação	
522	Pesca	Até à vigência	10 Anos	Eliminação	
523	Recreio	Até à vigência	10 Anos	Eliminação	
524	Prospecção	Até à vigência	10 Anos	Eliminação	
525	Pesquisa Científica	Até à vigência	10 Anos	Eliminação	
529	Outros Assuntos Referentes às Embarcações Nacionais e Estrangeiras				
530	Infraestruturas Marítimas	Até à vigência	10 Anos	Guarda Permanente	
590	Outros Assuntos Referentes à Inspecção Marítima				

ÍNDICE**Assunto****Código****A**

Acidentes Ambientais	430
Acidentes e Incidentes	280
Afretamento de Embarcações	320
Agenciamento e Serviços Complementares	313
Arribadas	270
Autuações	282.2
Avaliação do Impacto Ambiental	432
Avaliação de Segurança	231

C

Captura de Barcos e Redes	282.11
Cargas Perigosas	232
Certificação	210
Comercial	311.1
Comércio Marítimo	521
Comunicação Marítima	240
Construção e Modificação de Embarcações e Construções Flutuantes	214
Controlo de Poluentes	420
Convenções Internacionais	121

D

Desembarço de Navios	330
Dragagem	260

E

Embarcações (Registo e Cadastro)	151
Embarcações (Inspeção Marítima)	520
Empresas do Ramo Marítimo	152
Empresas Marítimas	312,510
Equipamento e Material Marítimo	216
Estiva	314
Estrangeiras	211.2,322
Estudos e pesquisas	130
Estudos e Políticas	100

F

Formação de Marítimos	250
-----------------------------	-----

G

Gestores de Navios	311.4
--------------------------	-------

I

Infraestruturas Marítimas	530
Infracções. Autuações. Penalizações	282
Inquéritos	281, 431
Instalações Portuárias	212, 233.2
Inspeção Marítima	500

L

Licenciamento e Fiscalização	310
------------------------------------	-----

M

Mergulho	315
Monitoria e Avaliação	140

N

Nacionais	211.1, 321
Navegabilidade de Embarcações	211
Navegação de Recreio	311.5
Navios	231.1

P

Particular	311.2
Pesca	522
Pesquisa Científica	525
Pessoal Marítimo	153,213
Pirataria	291
Planos	411
Planos de Protecção e de Segurança	230.1
Planos e Projectos de Contingência	410
Políticas e Estratégias	110
Portos e Terminais portuários	231.21
Prevenção e Combate à Poluição Marinha	400
Programas de Formação 215,251	

Projectos	412
Prospecção	524
Protecção da Orla Marítima	440
Protecção de Navios e de Instalações Portuárias	230

R

Recreio	523
Regulamentação Marítima	120
Reboque e Salvação Marítima	316
Registo e Cadastro	150
Remoção de Destroços de Embarcações	421

S

Segurança e Protecção Marítimas	200
Supervisão à Pilotagem	233

T

Trabalho Marítimo	122
Transporte Marítimo	311
Comercial	311.1
Particular	311.2
Turístico	311.3
Transporte Marítimo. Agenciamento e Estiva	300